



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e o adquirente deste Edital, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o **Recibo de Entrega do Edital** constante no **Anexo XI** e remeter ao Departamento de Licitações, Contratos e Compras da Prefeitura Municipal de Morpará pessoalmente ou pelo e-mail morparalicit@hotmai.com

A não remessa do **Recibo de Entrega do Edital** exime o Município de Morpará da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, as quais serão publicadas em Diário Oficial.

ASSUNTO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para o fornecimento futuro e parcelado de peças genuínas, objetivando a manutenção preventiva e corretiva, das máquinas pesadas da atual frota deste Município de Morpará-Ba.

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DATA DA SESSÃO: DIA 16 DE SETEMBRO DE 2021



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021

O MUNICÍPIO DE MORPARÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Rui Barbosa nº. 420, Centro, em Morpará-BA, CEP 47580-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.798.574/0001-07, comunica à população em geral e aos interessados que, através do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 061/2021, de 14 de janeiro de 2021, realizará licitação pública, modalidade Pregão Presencial, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, **no dia 16 setembro de 2021**, às 09 h:00min, horário local, na Sala de Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Morpará, no endereço supramencionado, tendo como objeto o Registro de Preço para o fornecimento futuro e parcelado de peças genuínas, objetivando a manutenção preventiva e corretiva, das máquinas pesadas da atual frota deste Município de Morpará-Bahia, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, conforme o presente Edital, disponível gratuitamente aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado anteriormente de Segunda a Sexta Feira, das 08:00 às 12:00 horas a partir da divulgação deste, ou por meio de publicação no Sítio Oficial do Município, cujo endereço eletrônico é www.morpara.ba.gov.br, podendo ser obtidas melhores informações, pessoalmente, ou através do e-mail morparallicita@hotmail.com, ou ainda, por telefone (77) 3663-2168 / 2183, cujas condições são as seguintes:

01. OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para o fornecimento futuro e parcelado de peças genuínas, objetivando a manutenção preventiva e corretiva, das máquinas pesadas da atual frota deste Município de Morpará-Ba, conforme Anexo I - Termo de Referência do presente Edital, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

1.2 - A licitação será realizada por MENOR PREÇO POR LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência – ANEXO I, que integra este Edital, para todos os fins e efeitos, e seus anexos.

02. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME

2.1 – Poderão participar do presente certame as empresas:

- a) legalmente constituídas;
- b) devidamente registradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- c) que tenham manifestado interesse em participar do presente certame;
- d) que atendam a todas as condições do Edital, e
- e) que manifestarem ciência e compromisso de prestar os serviços e/ou fornecimentos licitados após a solicitação formal e, conforme condições estabelecidas pelo Município.

2.2 – Não poderão participar do presente processo as empresas:

- a) consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental do mesmo ente federado;
- b) concordatárias, ou com falência requerida ou decretada;
- c) constituídas sob forma de consórcio;
- d) cujos empresários, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País; e



- f) que não atenderem às demais condições do presente Edital.
- g) demais condições do presente Edital.

03. DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

No dia, horário e local definidos no preâmbulo do presente Edital, os interessados deverão comparecer e proceder da seguinte forma:

- a) se identificar, apresentando cópias, autenticadas de Cédula de Identidade e do CPF que ficarão retidas;
- b) Apresentar Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, apresentar também documento comprobatório de eleição de seus administradores;
- c) apresentar documento hábil para representação do licitante, observando o seguinte:
 - 1) Ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa licitante, o nome do representante deverá constar no Contrato Social da empresa, com poderes para representação da mesma, e o Contrato Social deverá ser apresentado neste ato, independentemente da cópia que deverá estar anexa aos demais documentos de Habilitação;
 - 2) Ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa licitante, porém, sem poderes para representação da mesma, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme minuta constante no Anexo III do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma, com firma reconhecida em Cartório;
 - 3) Ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme minuta constante no Anexo III do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma, com firma reconhecida em Cartório;
 - 4) Cópia do Contrato Social deverá estar acompanhando a Procuração, comprovando que o outorgante tem poderes para outorga de representação, independentemente da cópia do Contrato Social que deverá estar também junto com a documentação de Habilitação.
- d) As empresas participantes que se enquadrem como MEI (microempreendedor individual), ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, devem apresentar a **Declaração de Enquadramento** conforme o **ANEXO V deste Edital**;
- e) A declaração referida na alínea anterior DEVERÁ estar acompanhada do **Documento Comprobatório de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** devidamente registrado na Junta Comercial ou **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, expedida pela Junta Comercial, ou ainda, apresentação de documento comprobatório de inscrição no **Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples-Nacional** comprovando que o licitante foi enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, como condição para usufruir de tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006
- f) Apresentar Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, na forma do Anexo II do presente Edital;
- g) Entregar o Envelope 01 contendo a Proposta de Preços;
- h) Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de habilitação;
- i) O licitante que não se credenciar ou o credenciado que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de se pronunciar nas etapas posteriores do certame.



04. INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 4.1 – O envelope 02 contendo a Documentação de Habilitação Jurídica será entregue posteriormente, conforme apurado, na etapa de lances, a melhor proposta.
- 4.2 – Todas as propostas e demais documentos apresentados serão disponibilizados para vistas somente após a etapa de julgamento da Documentação de Habitação Jurídica. Após a verificação, os interessados presentes rubricarão a documentação e, se for o caso, poderão manifestar intenção de recorrer no momento em que o Pregoeiro declarar aberta a oportunidade para manifestação de recurso;
- 4.3 - O licitante deverá, além das informações específicas requeridas pelo Município de Morpará (BA), adicionar quaisquer outras que julgar necessárias;
- 4.4 – Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços e/ou fornecimento, seus custos e prazo de execução;
- 4.5 – Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação do presente Edital e seus anexos, serão dirimidas pelo Setor de Licitação, localizado na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, no prédio desta Prefeitura Municipal, situado na Rua Rui Barbosa, nº. 420, CEP 47580-000, telefone (77) 3663-2168/2183, e-mail morparalicit@hotmai.com, que deverão ser solicitadas por escrito até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para recebimento e abertura das Propostas. As consultas formuladas foram deste prazo não serão consideradas;
- 4.6 – Analisando as consultas, o Município de Morpará (BA) deverá esclarecê-las, comunicando sua decisão e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes no Edital e seus anexos, dando publicidade às alterações por meio do Diário Oficial do Município e, comunicando via e-mail ou telefone aos licitantes que remeteram o Recibo de Entrega do Edital;
- 4.7 – A apresentação da Proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará também que o licitante obteve do Município de Morpará (BA), satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da Proposta, logo, implicando a aceitação plena de suas condições;
- 4.8 – A participação nesta licitação implica a aceitação integral do presente Edital, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

05. DOCUMENTAÇÃO

A documentação será constituída de Proposta de Preços, no envelope 01, e Documentação de Habilitação, no envelope 02 os quais serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão, identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ N.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ N.º _____



5.1 – **As Propostas de Preços** a serem apresentadas no Envelope 01 deverão ser elaboradas conforme modelo constante no Anexo IV do presente Edital, mencionando o seguinte:

- a) Prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Que manifestarem ciência e compromisso de prestar os serviços e/ou fornecimentos licitados após a solicitação formal e, conforme condições estabelecidas pelo Município;
- c) Que na Proposta os preços já terão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (custos de aquisição, transportes, impostos, taxas, seguros, lucro da empresa) e quaisquer outras que, direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços;
- e) ciência de que o valor do contrato com a Licitante vencedora não poderá ser inferior ao valor estipulado neste Edital;
- f) elaborada conforme a minuta constante no Anexo IV do presente Edital;

5.1.1- Será desclassificada a proposta que:

I - Contiver vícios ou ilegalidades;

II - Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

III - Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo Município no procedimento;

IV - Apresentar preços manifestamente inexequíveis;

V - Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

VI - Apresentar qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

VII - apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

VIII - não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço apresentado.

5.1.2 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de reenviar a proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

5.1.3. No caso previsto neste subitem, o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido preço melhor.

5.1.4 - Encerrada a etapa de lances e aceita a proposta ou, quando for o caso, após efetuar a negociação e obter preço aceitável para o objeto da licitação, o pregoeiro anunciará a proposta vencedora.

9.1.6 A Proposta original ou refeita em função dos lances ofertados, neste Edital, se aceita e declarada vencedora do certame, devem ser encaminhadas ao pregoeiro, com os descontos dos lances verbais redistribuídos de forma linear entre todos os itens, em uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, valores expressos em reais, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas ao final pelo responsável legal do licitante.

5.2 – **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** a ser apresentada no Envelope 02 será a seguinte:

a) **Habilitação Jurídica** – A Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:

- 1) Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, apresentar também documento comprobatório de eleição de seus administradores, tudo devidamente autenticado;
- 2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;
- 3) Cópia autenticada do CPF e Identidade de todos os sócios da empresa;

b) **Regularidade Fiscal** – A documentação relativa à Regularidade Fiscal será composta dos seguintes documentos:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em vigor;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia

Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



- 2) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Receita Federal, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social;
- 3) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede do licitante;
- 4) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal do domicílio ou Sede do licitante;
- 5) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) Qualificação Econômico-Financeira – A Qualificação Econômico-Financeira será composta dos seguintes documentos:

- 1) Cópia, autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balançotes ou Balanços Provisórios, devidamente assinados pelo sócio proprietário da empresa e pelo Contador, com aposição da Certidão de Regularidade do Profissional contábil responsável, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta;
 - 1.1) O Microempreendedor Individual – MEI, está dispensado do que requer a alínea c.1 do item 5.2 deste edital, em atendimento ao art. 68 da Lei Complementar 123/2006.
 - 1.2) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa eximindo a licitante nessas condições do que requer a alínea c.1 do item 5.2 deste edital.
- 2) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Caso a certidão não apresente prazo de validade será considerada vencida a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia após a emissão.

d) Qualificação Técnica – A Qualificação Técnica será composta dos seguintes documentos:

Atestado de Capacidade Técnica fornecido por entidade pública ou, atestado de Capacidade Técnica fornecido por entidade privada com firma reconhecida em Cartório, comprovando que o licitante efetuou fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

e) DECLARAÇÕES – A empresa licitante deverá apresentar ainda no envelope 02 de Documentação de Habilitação as seguintes declarações:

- 1) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à participação em licitação promovida por órgãos ou entidades públicas, conforme **ANEXO VI** do presente Edital;
- 2) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor) conforme **ANEXO VII** do presente Edital;
- 3) Declaração de Idoneidade na forma do **ANEXO VIII** do Presente Edital.

06. JULGAMENTO E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- a) se foi elaborada conforme a minuta constante no Anexo IV do presente Edital;
- b) se foi mencionado ciência e compromisso de prestar os serviços e/ou fornecimentos licitados após a solicitação formal e, conforme condições estabelecidas pelo Município;
- c) se foi mencionado compromisso de que nos preços da Proposta já terão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (custos de aquisição, transportes, impostos, taxas, seguros, lucro da empresa) e quaisquer outras que, direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços;
- d) se foi mencionado prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias;
- e) em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- f) se a descrição dos itens licitados está especificada conforme o Termo de Referência deste Edital;
- g) se foi mencionado marca dos produtos ofertados;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia

Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



- h) deverão ser elaboradas por item, podendo o licitante escolher os itens de seu interesse, conforme modelo constante no Anexo IV Modelo de Propostas de Preços do presente Edital, sendo obrigatório o licitante constar em sua proposta preços para todos os itens do item, escolhido, não podendo o licitante escolher apenas itens de seu interesse do respectivo item escolhido.

6.2 – Após a verificação das Propostas de Preços apresentadas, conforme descrito acima, as Propostas serão ordenadas em ordem crescente de valores, ficando em primeiro lugar a Proposta de Preços que ofertar o menor valor.

07. ETAPA DE LANCES VERBAIS

Após ordenação das Propostas de Preços apresentadas, conforme previsto no item 6.1 acima, as Propostas serão demonstradas para todos os presentes, para início da etapa de lances verbais, conforme abaixo:

- a) o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. Propostas em valores superiores à menor Proposta acrescida de 10% (dez por cento) serão desclassificadas;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no 7. "a" acima, poderão os autores das melhores Propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados;
- c) demonstradas para os presentes as Propostas de Preços apresentadas, será iniciada a Etapa de Lances Verbais, começando pelo licitante que apresentou a Proposta de Preço de maior valor, onde o Sr. Pregoeiro interrogará se ele tem condições em ofertar lance verbal em valor inferior à menor Proposta de Preço apresentada;
- d) havendo lance verbal, o valor ofertado será registrado. Não havendo lance verbal, o licitante não mais poderá ofertar lance em outra oportunidade;
- e) em seguida será interrogado pelo Sr. Pregoeiro o licitante que apresentou o 2º maior valor, quando lhe será concedida a oportunidade de ofertar lance verbal em valor inferior ao último lance verbal apresentado. Não havendo lance verbal, o licitante não mais poderá ofertar lance em outra oportunidade, e assim sucessivamente, até que todos os licitantes tenham sido consultados acerca de lances verbais;
- f) não mais havendo lances verbais a serem ofertados, os lances verbais ofertados serão classificados em ordem crescente, ficando em primeiro lugar o licitante que ofertou o lance verbal de menor valor para o item disputa.

08. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Encerrada a Etapa de Lances Verbais e ordenadas as Propostas, o Sr. Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de Habilitação do licitante que apresentou a melhor Proposta, para verificação.

- 8.1 – A verificação da documentação de Habilitação consiste na análise da documentação constante no item 5.2 - Documentação de Habilitação do presente Edital, sendo considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências do presente Edital;
- 8.2 – Poderá ser verificada a autenticidade das certidões relativas à regularidade fiscal junto aos respectivos "sites" expedidores das referidas certidões, bem como a autenticidade de qualquer que seja a certidão;
- 8.3 – Havendo qualquer irregularidade na documentação do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, serão abertos os envelopes contendo a documentação de Habilitação dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao presente Edital.
- 8.4 – **Serão desclassificados:**
 - a) as Propostas que não atenderem todas as condições do presente Edital;
 - b) as Propostas que apresentarem ofertas de vantagens não previstas no presente Edital;
 - c) licitantes que tentarem influenciar o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio quanto ao processo em exame, avaliação e comparação das Propostas e tomada de decisão para adjudicação do objeto desta licitação.

9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS



- 9.1 - Encerrada a Etapa de lances verbais e analisada a Documentação de Habilitação do licitante que apresentou os menores preços na Etapa de Lances Verbais, conforme previsto nos itens 07 e 08 do presente Edital, o licitante será declarado vencedor do presente certame e o objeto lhe será adjudicado;
- 9.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10. IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

10.1. Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados no endereço de e-mail morparalicit@hotmai.com dirigidos ao Pregoeiro, contendo as informações para contato (telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente, acompanhado da procuração, quando for o caso), sendo que, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, encaminhando a impugnação na forma citada anteriormente ou protocolando pessoalmente na Sede Prefeitura Municipal de Morpará, sito à Avenida Rui Barbosa, nº 420, CEP: 47.580-000, Centro de Morpará-Bahia,

10.1.1. Seja por via eletrônica (e-mail) ou protocolado na Sede deverá ser observado o horário de expediente da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

10.1.2. No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, implicará para contagem de prazos o primeiro dia e hora útil subsequente do recebimento da correspondência eletrônica.

10.1.3. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante ao Município de Morpará-Bahia, aquele que não se manifestar até três dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade pelo impugnante.

10.1.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.1.5. Acolhida à impugnação, caso haja alterações que afetem a formulação das propostas, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Morpará, sito à Avenida Rui Barbosa, nº 420, CEP:: 47.580-000, Centro de Morpará-Bahia, e/ou enviados ao endereço de e-mail morparalicit@hotmai.com, dirigidos ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, obedecido os critérios previstos no subitem 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3.

10.2.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O PREGOEIRO adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

11.2. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

11.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.



- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato.
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 12.1.6. Não manter a proposta.
- 12.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- 12.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR ou PRESTADOR DE SERVIÇO, enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 12.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração distrate com a empresa.
- 12.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, bem como quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete exclusivamente a Autoridade Superior.
- 12.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo da Lei, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.
- 12.10. O distrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.

13. LOCAL/PRAZO/ACOMPANHAMENTO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

- 13.1. O endereço para entrega dos itens, prazo e acompanhamento de entrega e/ou execução do objeto licitado será conforme o estabelecido no Termo de Referência.

14 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 14.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- 14.2. O MUNICÍPIO DE MORPARÁ se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por



outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** no prazo de até 05 dias, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

15.1.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 228/2021, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

15.2. Para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá representar-se por:

a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

15.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo deste Edital.

15.4. A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

15.5. Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal no 8.666/93.

15.6. Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de subcontratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

15.7. O(s) contrato(s) dela oriundo terá (ão) seus o prazos determinados, conforme legislação aplicável.

15.8. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preço e posteriormente a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

15.9. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preço, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação por dispensa de licitação, se for o caso.

15.10. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

15.11. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

15.12. Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar a ata de registro de preço e o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.



- 15.13.** O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.
- 15.14.** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.
- 15.14.1.** Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes;
- 15.14.2.** Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.
- 15.14.3.** A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.
- 15.15.** A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 15.16.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

16 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1** – Os pagamentos pelos serviços e/ou fornecimento ocorrerão conforme estabelecido no futuro contrato, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas acompanhadas das Requisições devidamente assinadas por parte do Município de Morpará-BA;
- 16.1.2** – O futuro contratado deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais Eletrônicas as Certidões que comprovem sua regularidade Fiscal;
- 16.1.3** – As Notas Fiscais Eletrônicas serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erro ou omissões, sem o que, serão de forma imediata, devolvidas ao futuro contratado para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação;
- 16.1.4** – A Nota Fiscal Eletrônica deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 16.2** – Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data da Nota de Empenho, emitidos pelo Município de Morpará-BA;
- 16.2.1** – É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega ao Município de Morpará-BA dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica, desconsideração pelo Município de Morpará - BA dos prazos estabelecidos;
- 16.3** – O licitante vencedor do certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
- 16.4** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 16.4.1** – Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;
- 16.5** – Atendido ao disposto nos itens anteriores o Município de Morpará-BA considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à entrega do documento de cobrança na Sede do Município, a partir da qual será



observado o prazo citado no subitem 11.1 para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º do Decreto nº. 1054, de 07 de fevereiro de 1994;

17 - CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 17.1** – O licitante vencedor deverá assinar o futuro contrato no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação;
- 17.2** – O prazo da convocação para assinatura do futuro contrato poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Morpará-BA;
- 17.3** – O Município de Morpará-BA providenciará a publicação do futuro contrato, em extrato, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, na forma do Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 17.4** – Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte deste, o Município de Morpará-BA convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, nos termos da Legislação vigente;
- 17.5** – Além das medidas legais cabíveis, o licitante vencedor desistente da assinatura do contrato será declarado suspenso de participar de licitações promovidas pelo Município de Morpará-BA nos termos da Lei, o que será publicado no Diário Oficial da União;

18 – OUTRAS INFORMAÇÕES

- 18.1** – O Município de Morpará-BA poderá revogar a presente licitação, quando nenhuma das Propostas atender o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de conluio;
- 18.2** – O Município de Morpará-BA poderá, ainda, revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado;
- 18.3** – Fica garantido ao Município de Morpará-BA, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher Proposta que julgar mais coerente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte;
- 18.4** – Fica assegurado aos técnicos do Município de Morpará-BA o direito de seu exclusivo critério, acompanhar e fiscalizar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, a execução do objeto contratado para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços e/ou fornecimento;
- 18.5** – Fica assegurado ao Município de Morpará-BA o direito de, a qualquer tempo, alterar o presente Edital, efetuando nova divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das Propostas;
- 18.6** - O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica;
- 18.7** – O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo do Município de Morpará-BA, o alijamento do licitante vencedor para com ele transacionar, independentemente de ação ou interpelação judicial cabível;
- 18.8** – A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, será de responsabilidade do Município de Morpará-BA;
- 18.9** – Ocorrendo decretação de feriado, ou de outro motivo de força maior, que impeça o recebimento e abertura das Propostas de Preços e documentação de Habilitação relativa a presente licitação, na data inicialmente prevista constante no preâmbulo do presente Edital, a sessão para recebimento e abertura da referida documentação ocorrerá no dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;
- 18.10** – Fica eleito o Foro da Comarca de Ibotirama - BA, para dirimir questões decorrentes da presente convocação, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;



18.11 – A minuta do futuro contrato, constante no Anexo IX do presente Edital, regulamenta as condições gerais de pagamento, responsabilidades, multa e encerramento físico e financeiro do Contrato, e poderá sofrer alterações necessárias, quando da sua efetiva formalização;

19 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE:
02.09.000 SEC. DE INFRA ESTR., DESENVOL. URBANO E SEV. PUBLI
PROJETO / ATIVIDADE:
2060 – Desenvolvidos das Ações do Fundo Municipal de Petróleo - FEP
2084 – Desenvolvimento das Ações da Sec. de Infraestrutura desenvolvimento Urbano e Serviços;
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo
FONTE:
0100; 0142.

19.2 – Os pagamentos dos serviços prestados e/ou fornecimento através desta licitação ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas;

19.3. – Constituem anexos do presente Edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Declaração de Habilitação;
- c) Anexo III – Minuta de Procuração;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo VI – Declaração de Desimpedimento;
- f) Anexo V - Minuta de Declaração de Enquadramento;
- g) Anexo VII - Declaração de Cumprimento do Art. 7º da C.F. – Inexistência de Menor Trabalhador;
- h) Anexo VIII – Declaração de Idoneidade;
- i) Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo X – Minuta de Contrato;
- l) Anexo XI – Recibo de retirada do Edital

Morpará-BA, 01 de setembro de 2021.

DOMINGOS PEREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES,
Secretário de Infraestrutura
Decreto nº 008 de 01 de Janeiro de 2021.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / DETALHAMENTO DO OBJETO

LICITAÇÃO / MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para o fornecimento futuro e parcelado de peças genuínas, objetivando a manutenção preventiva e corretiva, das máquinas pesadas da atual frota deste Município de Morpará-Ba.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Ao caso em comento, aplica-se o quanto preconizado na Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, bem como à demais Legislações pertinentes.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

3.1 – A referida contratação se faz necessária para o desenvolvimento das ações das diversas secretarias deste município, visando o bom andamento da máquina pública no que se refere à manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas responsáveis pela manutenção das estradas vicinais, limpeza de ruas e de diversos outros serviços desenvolvidos pela secretaria de Infraestrutura de Morpará.

Tendo em vista que é dever da administração pública zelar por seu patrimônio, considerando o uso intenso e o desgaste natural de tais equipamentos, torna-se extremamente importante tal contratação.

A intenção de o referido processo adotar o Sistema de Registro de Preço – SRP, se dá em função da imprevisibilidade de mensuração de quais peças deverão sofrer desgaste ao ponto de serem substituídas, necessitando assim, de ampla previsão de compras das possíveis peças a serem adquiridas, sem a obrigação de aquisição mínima, sendo extremamente vantajoso a administração pública.

3.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO PRESENCIAL

3.3 - O Município de Morpará-Bahia optou neste presente Processo Administrativo aplicar a modalidade pregão presencial observando a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação parcelada de Peças para máquinas pesadas, objetivando atender a demanda das Secretarias de Infraestrutura deste Município de Morpará-Bahia.

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial neste Processo, para aquisição de Peças para máquinas pesadas, dentre outros motivos o Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Morpará-Bahia, a cidade ainda apresenta muita dificuldade de acesso, apesar que o principal acesso ao Município pela BA 160 está sendo pavimentado, as obras estão em andamento, mas ainda não concluídas; o outro acesso é necessário utilização de balsa sobre o Rio São Francisco.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado." Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório



(prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como aqui estão dispostos. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade e peculiaridade da situação, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio teoricamente mais vantajoso, mais célere, em detrimento de outras elencadas na Legislação vigente.

Anotar-se ainda, que o Município reitera a preocupação sobre a contaminação por Covid-19, para evitar aglomerações, visto que estamos em uma pandemia severa, a sessão pública presencial será realizada obedecendo a todos os cuidados necessários, seguindo rigorosamente a orientação de prevenção, distanciamento, uso de máscaras e higiene das mãos dos representantes e todos presentes na sessão pública.

4. FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE:
02.09.000 SEC. DE INFRA ESTR., DESENVOL. URBANO E SEV. PUBLI
PROJETO / ATIVIDADE:
2060 – Desenvolvidos das Ações do Fundo Municipal de Petróleo - FEP
2084 – Desenvolvimento das Ações da Sec. de Infraestrutura desenvolvimento Urbano e Serviços;
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo
FONTE:
0100; 0142.

5. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) ser especializada(s) no fornecimento do objeto licitado que será adquirido parceladamente, conforme necessidade do Município.

5.2 – O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

5.3 – A Contratada somente receberá pelos produtos entregues;

5.4 – Mensalmente deverá ser emitida a Nota Fiscal para pagamento com a quantidade dos produtos fornecidos;

5.5 - Os produtos deverão ser fornecidos ao município, mediante requisição, de forma parcelada, emitida pelo departamento de compras do município.

5.6 - A entrega dos produtos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

5.7 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.8 - A Secretaria Municipal demandante é reservadas o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos.

5.9 - Os materiais objeto deste certame, serão solicitados em parte, conforme a necessidade do Município, e deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente à Secretaria solicitante, conforme relação de endereços constantes na Ordem de Fornecimento expedida por esta Prefeitura.

5.10- Os produtos serão recebidos:



- 5.11 - Provisoriamente, para efeito de realização de testes e posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 5.12 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequentes a aceitação.
- 5.13 - Será ainda rejeitado no recebimento, o(s) produto (s) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes neste Termo de Referência e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos conforme edital.
- 5.14 – Os produtos serão fornecidos rigorosamente dentro das especificações. Verificando-se inconsistência a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo;
- 5.15 – O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais de fornecimento e atesto do Setor Competente.
- 5.16– Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- 5.17 - O preço unitário e global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega nesta cidade Morpará - Bahia.
- 5.18 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura deste processo e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.
- 5.19 - Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

6. VIGENCIA DO CONTRATO:

O prazo para a fornecimento objeto deste Termo de Referência será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado ao total de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inc II da Lei 8.666/93.

7- PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O contratado deverá obedecer rigorosamente às condições do contrato a ser firmado com o Município, previamente estabelecidas no Edital, bem como as demais normas estabelecidas neste e no contrato.

8. DO PAGAMENTO:

O pagamento das despesas deste Termo de Referência será efetuado pelo Município de Morpará - BA, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao fornecimento, devidamente atestada pela Administração.

São condições necessárias para a liquidação e o pagamento das despesas deste contrato:

- a) Fatura dos serviços prestados devidamente aprovados e o respectivo documento fiscal atestado pela unidade gestora do contrato.
- b) Originais da Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Receita Federal, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede do licitante, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal do domicílio ou Sede do licitante, Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (validas e regulares).

9. AVALIAÇÃO DO CUSTO



9.1. - O valor estimado total do presente certame é de **R\$ 767.422,97 (Setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos).**

9.2. O custo estimado foi elaborado com base em pesquisas de preço do mercado regional

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

10.1 – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato firmado e do edital da licitação, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, bem como alterações posteriores e demais Legislação pertinente.

10.2 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, pessoas prepostos ou estranhos;

10.3 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

10.4 - Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação técnica apresentada durante o processo licitatório.

10.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.6 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.9 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

10.10 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.11 – Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.12 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.13- Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Termo de referência;

10.14 - A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações;

10.15. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



10.16. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, tais como seguros salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício, e sob nenhum pretexto, qualquer responsabilidade de danos morais ou financeiros e caso os empregados da CONTRATADA venham a sofrer eventuais acidentes.

10.17 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

10.18 - Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

10.19 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, como marcas dos produtos de acordo as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.20 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

11.1 – Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

11.2 – Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

11.3 – Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

11.4 – Encaminhar a CONTRATADA as requisições de serviços e/ou fornecimento; publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n. ° 8.666/93.

11.5 – Acompanhar e fiscalizar a boa execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

11.6 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o instrumento contratual e as especificações constantes neste Termo de Referência;

11.7 – Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços;

11.8 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.9 – Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.10 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das Normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;

11.11 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.12 – Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

11.13 - Publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n. ° 8.666/93.

12. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:



12.1. Os produtos deverão ser fornecidos ao Município de Morpará - Bahia, mediante requisição, de forma parcelada, emitida pelo departamento de compras do município.

12.2. A entrega dos produtos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

12.4 - Os materiais, objeto deste certame, serão solicitados em parte, conforme a necessidade do Município, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de infraestrutura, situada na Avenida Felisberto Alves de Almeida, 212, Bairro Jesi Donato, Cidade de Morpará – BA e/ou mediante indicação da(s) Secretaria(s) Responsável pelo pedido;

12.5. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.6. Ao Município de Morpará-Bahia é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos.

12.7. Os produtos serão recebidos:

12.7.1. Provisoriamente, para efeito de realização de testes e posterior verificação da conformidade com as especificações;

12.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente a aceitação.

12.8. Será ainda rejeitado no recebimento, o(s) produto(s) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes neste Termo de Referência e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo acordados;

12.9. O fornecimento será efetuado, de acordo com necessidades da Secretaria Solicitante.

13 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo servidor: Sr. **Alexander Santos de Almeida**, Chefe de Gabinete, da Secretaria de Infraestrutura, tel. (77) 3663-2486, representantes da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura respectivamente, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 – O(s) representante(s) da Contratante deverá(ão) ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3 – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

13.4 – A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.5 – Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.6 – A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



13.7 – O(s) fiscal(is) poderá(ão) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.8 – O(s) fiscal(is), ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá(ão) comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9 – O(s) representante(s) da Contratante deverá(ão) promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei 13.303 de 2016.

13.10 – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82,83 e 84 da Lei nº 13.303, de 2016.

13.11 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Para infrações de pequena relevância – Advertência;

14.2 – Para infrações de média relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

14.3 – Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
- b) Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;
- c) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
- d) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) Ocorrendo atrasos na execução do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

14.4 - atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias na execução do objeto – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

14.5. - atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias na execução do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

14.6 - atraso superiores a 10 (dez) dias na execução do objeto - poderão ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.

§ 1º – O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contratados, eventualmente existentes.

§ 2º - O valor das multas prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

15. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA



Para efeito do art. 40, §2º, II, da Lei nº 8.666/93, o orçamento estimado em planilha de quantitativo e preços unitários, tem o valor global estimado de **R\$ 767.422,97 (Setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos)**, com vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme abaixo especificado:

LOTE I – PEÇAS MOTONIVELADORA – PATROL CAT – 120K

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	UND	QUANT	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Amortecedor	2A-6908	UNID.	2	R\$ 885,33	R\$ 1.770,67
2	Anel	4K-4879	UNID.	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
3	Anel	5J-1086	UNID.	10	R\$ 15,33	R\$ 153,33
4	Biela	2W-9128	UNID.	3	R\$ 1.827,33	R\$ 5.482,00
5	Bomba D'água	7E-7398	UNID.	1	R\$ 3.576,67	R\$ 3.576,67
6	Bomba Combustível	190-8970	UNID.	1	R\$ 6.280,50	R\$ 6.280,50
7	Bomba Injetora	133-3064	UNID.	1	R\$ 28.623,33	R\$ 28.623,33
8	Bomba Transmissão	6Y-8764	UNID.	1	R\$ 5.266,67	R\$ 5.266,67
9	Bomba De Óleo	4W-2195	UNID.	1	R\$ 3.852,33	R\$ 3.852,33
10	Bronzina fixa	101-1530	UNID.	3	R\$ 444,33	R\$ 1.333,00
11	Bucha	146-1842	UNID.	2	R\$ 278,00	R\$ 556,00
12	Bucha Biela	2W-0027	UNID.	6	R\$ 208,67	R\$ 1.252,00
13	Calço	2G-6793	UNID.	10	R\$ 32,33	R\$ 323,30
14	Canela Do Escarificador	8J-5299	UNID.	3	R\$ 433,00	R\$ 1.299,00
15	Cantos	8E-5529	UNID.	2	R\$ 902,67	R\$ 1.805,33
16	Capa	9D-3241	UNID.	4	R\$ 389,67	R\$ 1.558,67
17	Capa	4W-1203	UNID.	4	R\$ 107,67	R\$ 430,67
18	Carte Óleo	115-4118	UNID.	1	R\$ 8.687,67	R\$ 8.687,67
19	Castanha Regulagem	5D-5206	UNID.	10	R\$ 94,30	R\$ 943,00
20	Castanha Regulagem	8D-5467	UNID.	10	R\$ 74,00	R\$ 740,00
21	Chave	9G-7641	UNID.	2	R\$ 276,00	R\$ 552,00
22	Correias	9L-1630	UNID.	3	R\$ 175,00	R\$ 525,00
23	Correia	5L-3308	UNID.	3	R\$ 353,33	R\$ 1.060,00
24	Corrente	390-5262 CAT	UNID.	1	R\$ 6.465,00	R\$ 6.465,00
25	Disco	6Y-5352	UNID.	6	R\$ 275,83	R\$ 1.655,00
26	Disco	2G-5369	UNID.	6	R\$ 592,33	R\$ 3.554,00
27	Duocone	9W-7209	UNID.	5	R\$ 3.137,67	R\$ 15.688,33
28	Eixo	147-3309	UNID.	1	R\$ 8.933,33	R\$ 8.933,33
29	Eixo	8X-7956	UNID.	4	R\$ 3.198,67	R\$ 12.794,67
30	Eixo do comando de válvulas	134-5276	UNID.	1	R\$ 2.889,67	R\$ 2.889,67
31	Eixo do virabrequim	105-1725	UNID.	1	R\$ 9.783,33	R\$ 9.783,33
32	Engrenagem De Giro	106-7130	UNID.	1	R\$ 5.732,67	R\$ 5.732,67
33	Filtros Ar-condicionado	7T-7358 CAT	UNID.	2	R\$ 798,33	R\$ 1.596,67
34	Filtros De Ar Primário	245-6375 CAT	UNID.	2	R\$ 1.020,33	R\$ 2.040,67



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



35	Filtros De Ar Secundário	245-6376 CAT	UNID.	2	R\$ 895,33	R\$ 1.790,67
36	Filtro Combustível	1R-0762 CAT	UNID.	4	R\$ 676,67	R\$ 2.706,67
37	Filtro Hidráulico	1R-0774 CAT	UNID.	4	R\$ 1.236,33	R\$ 4.945,33
38	Filtro Lubrificante	1R-0739 CAT	UNID.	4	R\$ 399,67	R\$ 1.598,67
39	Filtro Separador D'água	326-1644 CAT	UNID.	4	R\$ 720,33	R\$ 2.881,33
40	Filtro Transmissão	328-3655 CAT	UNID.	4	R\$ 1.630,67	R\$ 6.522,67
41	Fixador Unha	8E-6209	UNID.	10	R\$ 21,67	R\$ 216,67
42	Hélice	241-8534	UNID.	2	R\$ 2.421,33	R\$ 4.842,67
43	Junta Do Cabeçote	4P-6930	UNID.	2	R\$ 599,00	R\$ 1.198,00
44	Lâmina 13 Furos 5/8	5D-9553	UNID.	2	R\$ 898,33	R\$ 1.796,67
45	Lâmina 13 Furos 3/4	7D-1576	UNID.	6	R\$ 1.958,00	R\$ 11.748,00
46	Mancal	107-7602	UNID.	3	R\$ 486,33	R\$ 1.459,00
47	Mangote	247-8602	UNID.	2	R\$ 428,00	R\$ 856,00
48	Parafusos	4F-7827	UNID.	100	R\$ 12,17	R\$ 1.216,67
49	Parafusos	7X-2565	UNID.	100	R\$ 25,33	R\$ 2.533,33
50	Placa	283-1099	UNID.	1	R\$ 8.485,00	R\$ 8.485,00
51	Placa	5T-8366	UNID.	6	R\$ 272,67	R\$ 1.636,00
52	Placa	8W-1749	UNID.	10	R\$ 40,40	R\$ 404,00
53	Placa	6G-4524	UNID.	6	R\$ 195,00	R\$ 1.170,00
54	Pino Unhas	8E-6208	UNID.	10	R\$ 24,67	R\$ 246,67
55	Pistão	107-7563	UNID.	6	R\$ 891,63	R\$ 5.349,80
56	Porcas	2J-3506	UNID.	100	R\$ 8,17	R\$ 816,67
57	Polia	8X-1805	UNID.	1	R\$ 521,67	R\$ 521,67
58	Reparo	2G-6285	UNID.	4	R\$ 434,33	R\$ 1.737,33
59	Reservatório De Água	277-4837	UNID.	1	R\$ 2.714,33	R\$ 2.714,33
60	Retentor	5S-2106	UNID.	6	R\$ 98,67	R\$ 592,00
61	Retentor	7E-7589	UNID.	2	R\$ 433,00	R\$ 866,00
62	Roda Dentada	8W-8289	UNID.	2	R\$ 3.609,33	R\$ 7.218,67
63	Rolamento	9D-3242	UNID.	4	R\$ 686,67	R\$ 2.746,67
64	Rolamento	4W-1204	UNID.	4	R\$ 143,00	R\$ 572,00
65	Tira	5T-2925	UNID.	4	R\$ 324,67	R\$ 1.298,67
66	Tiras	128-9656	UNID.	14	R\$ 104,00	R\$ 1.456,00
67	Tira Desgaste	178-1685	UNID.	4	R\$ 465,00	R\$ 1.860,00
68	Unhas	1U-3202	UNID.	40	R\$ 131,33	R\$ 5.253,33
69	Unidade De Bicos Injetores	107-7733	UNID.	4	R\$ 5.872,33	R\$ 23.489,33
70	Válvula De Admissão Do Cabeçote	113-6180	UNID.	12	R\$ 293,33	R\$ 3.520,00
71	Válvula Escape	105-1779	UNID.	6	R\$ 324,67	R\$ 1.948,00
72	Válvula	6B-9664	UNID.	2	R\$ 242,53	R\$ 485,07
VALOR TOTAL DO LOTE: (Duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)						R\$ 268.444,00



LOTE II - PEÇAS MOTONIVELADORA – RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	UND	QUANT	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Alternador	320/08560	UNID	1	R\$ 8.715,33	R\$ 8.715,33
2	Automático do motor	714/40302	UNID	2	R\$ 1.279,67	R\$ 2.559,33
3	Boia para indicação de combustível	314/5116	UNID	1	R\$ 1.108,17	R\$ 1.108,17
4	Biela	02/103424	UNID	1	R\$ 2.826,00	R\$ 2.826,00
5	Bomba d'água	02/103611	UNID	1	R\$ 1.565,67	R\$ 1.565,67
6	Bomba de combustível (diesel)	17/920800	UNID	1	R\$ 2.505,00	R\$ 2.505,00
7	Bomba injetora	17/920600	UNID	1	R\$ 19.193,33	R\$ 19.193,33
8	Bomba de óleo lubrificante do motor	02/103703	UNID	1	R\$ 6.768,00	R\$ 6.768,00
9	Bucha de Biela	02/103647	UNID	4	R\$ 171,67	R\$ 686,67
10	Buchas do induzido do motor de partida	714/40303	UNID	3	R\$ 296,00	R\$ 888,00
11	Bucha de pino de articulação	930/0310	UNID	2	R\$ 313,00	R\$ 626,00
12	Bucha do pino de inclinação	34/51330	UNID	2	R\$ 171,67	R\$ 343,33
13	Caixa de satélite	821/3515	UNID	1	R\$ 8.350,33	R\$ 8.350,33
14	Calços	330/0314	UNID	12	R\$ 114,33	R\$ 1.372,00
15	Carte óleo	02/103504	UNID	1	R\$ 4.562,00	R\$ 4.562,00
16	Coletor de descarga	198/3510	UNID	1	R\$ 7.347,67	R\$ 7.347,67
17	Correia alternador	288-4641	UNID	2	R\$ 306,33	R\$ 612,67
18	Cruzeta do cardan	910/5130	UNID	4	R\$ 356,67	R\$ 1.426,67
19	Dentes do canto da concha lado direito	531/03209	UNID	6	R\$ 515,00	R\$ 3.090,00
20	Dentes do canto da concha lado esquerdo	531/03208	UNID	6	R\$ 515,00	R\$ 3.090,00
21	Dentes do centro da concha	531/03205	UNID	28	R\$ 242,50	R\$ 6.790,00
22	Dentes para concha trazeira escavação	531/03205	UNID	28	R\$ 242,50	R\$ 6.790,00
23	Eixo do comando de válvulas	02/103723	UNID	1	R\$ 7.837,33	R\$ 7.837,33
24	Eixo do virabrequim	02/103437	UNID	1	R\$ 18.623,00	R\$ 18.623,00
25	Engrenagem	459/50440	UNID	1	R\$ 2.660,00	R\$ 2.660,00
26	Engrenagem	459/50511	UNID	1	R\$ 2.821,63	R\$ 2.821,63
27	Farol lado esquerdo e direito	700/300	UNID	2	R\$ 588,33	R\$ 1.176,67
28	Filtros Ar Primário JCB	32/925682	UNID	3	R\$ 952,67	R\$ 2.858,00
29	Filtros Ar Secundário JCB	32/925683	UNID	3	R\$ 572,33	R\$ 1.717,00
30	Filtro De Combustível JCB	320/07155	UNID	3	R\$ 447,83	R\$ 1.343,50
31	Filtro Hidráulico JCB	32/908100	UNID	3	R\$ 1.040,33	R\$ 3.121,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



32	Filtro Lubrificante JCB	320/04133	UNID	3	R\$ 326,67	R\$ 980,00
33	Filtro Separador JCB	32/925915	UNID	3	R\$ 412,67	R\$ 1.238,00
34	Filtro Separador Secundário Tanque JCB	32/925765	UNID	3	R\$ 2.918,33	R\$ 8.755,00
35	Filtro Da Transmissão JCB	581/M8564	UNID	3	R\$ 311,00	R\$ 933,00
36	Frezado do cardan	935/9130	UNID	1	R\$ 791,67	R\$ 791,67
37	Hélice	30/925526	UNID	2	R\$ 761,00	R\$ 1.522,00
38	Induzido do motor de partida	714/40274	UNID	1	R\$ 996,33	R\$ 996,33
39	Jogo de anéis de segmentos	02/103702	UNID	4	R\$ 1.404,00	R\$ 5.616,00
40	Jogos de anéis	814/00345	UNID	1	R\$ 1.348,67	R\$ 1.348,67
41	Jogo de bronzina fixa	02/103438	UNID	4	R\$ 542,27	R\$ 2.169,07
42	Jogo de bronzina moveis	02/103665	UNID	4	R\$ 472,00	R\$ 1.888,00
43	Jogo de escovas motor de partida	714/40306	UNID	2	R\$ 425,33	R\$ 850,67
44	Jogo de junta para motor	127/3520	UNID	1	R\$ 3.479,33	R\$ 3.479,33
45	Jogo de pinhão e coroa	721/3350	UNID	1	R\$ 12.543,67	R\$ 12.543,67
46	Junta do cabeçote	171/4130	UNID	2	R\$ 747,33	R\$ 1.494,67
47	Junta da tampa de válvulas	320/09200	UNID	2	R\$ 225,33	R\$ 450,67
48	Kit de embreagem (platô, disco e rolamento)	04/600864	UNID	1	R\$ 7.745,33	R\$ 7.745,33
49	Kit rolamentos tensor da correia do alternador	320/08595	UNID	1	R\$ 3.616,67	R\$ 3.616,67
50	Lanterna trazeira lado esquerdo e direito	930/1416	UNID	2	R\$ 316,33	R\$ 632,67
51	Luva	921/3150	UNID	1	R\$ 609,33	R\$ 609,33
52	Mangote	834/10991	UNID	1	R\$ 322,67	R\$ 322,67
53	Mangote	834/11195	UNID	1	R\$ 313,00	R\$ 313,00
54	Mangote	02/103627	UNID	1	R\$ 414,00	R\$ 414,00
55	Mangueria	330/0350	UNID	1	R\$ 511,67	R\$ 511,67
56	Mangueria	351/4300	UNID	1	R\$ 510,33	R\$ 510,33
57	Motor de partida	320/09022	UNID	1	R\$ 12.486,33	R\$ 12.486,33
58	Parabrisa	827/80382	UNID	1	R\$ 4.722,67	R\$ 4.722,67
59	Parafusos	5J-4771	UNID	100	R\$ 18,33	R\$ 1.833,33
60	Pino de articulação de elevação da concha	340/0315	UNID	2	R\$ 419,00	R\$ 838,00
61	Pino de articulação de inclinação da concha	720/4050	UNID	2	R\$ 466,33	R\$ 932,67
62	Pistão	02/103423	UNID	4	R\$ 1.859,67	R\$ 7.438,67
63	Porcas	2J-3506	UNID	100	R\$ 7,63	R\$ 763,33



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



64	Ponta De Eixo Do Diferencial Dianteiro	914/83201	UNID	1	R\$ 632,93	R\$ 632,93
65	Ponta De Eixo Do Diferencial Trazeiro	731/5130	UNID	1	R\$ 967,33	R\$ 967,33
66	Radiador	30/915200	UNID	1	R\$ 16.202,67	R\$ 16.202,67
67	Reparo da bomba	351/5120	UNID	2	R\$ 311,33	R\$ 622,67
68	Reparo	315/2830	UNID	2	R\$ 392,00	R\$ 784,00
69	Reparo	720/3750	UNID	4	R\$ 465,67	R\$ 1.862,67
70	Reparo	531/3550	UNID	4	R\$ 457,67	R\$ 1.830,67
71	Reservatório	128/15479	UNID	1	R\$ 1.745,00	R\$ 1.745,00
66	Retentor do pinhão	939/3135	UNID	2	R\$ 195,33	R\$ 390,67
67	Rolamento da embreagem	9071-53800	UNID	1	R\$ 617,67	R\$ 617,67
68	Rolamento do eixo	907/52800	UNID	1	R\$ 449,33	R\$ 449,33
69	Solenóide	914/3515	UNID	1	R\$ 1.253,00	R\$ 1.253,00
70	Tampa do radiador	341/9035	UNID	1	R\$ 181,67	R\$ 181,67
71	Cruzeta	914/86202	UNID	1	R\$ 676,67	R\$ 676,67
72	Turbina	02/103618	UNID	1	R\$ 8.561,67	R\$ 8.561,67
73	Válvula de admissão do cabeçote	02/103708	UNID	4	R\$ 272,67	R\$ 1.090,67
74	Válvula de descarga do cabeçote	02/103710	UNID	4	R\$ 272,67	R\$ 1.090,67
75	Unidade de bicos injetores	17/920900	UNID	4	R\$ 10.181,00	R\$ 40.724,00
VALOR TOTAL (Trezentos e um mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e três centavos)						R\$ 301.805,63

LOTE III - PEÇAS MOTONIVELADORA – PEÇAS PÁ CARREGADEIRA HUNDAY HL 740-9S

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	UND	QUANT	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Anel	148880A1	UND	20	R\$ 28,67	R\$ 573,33
2	Anel	148944A1	UND	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
3	Anel Orig.	148889A1	UND	10	R\$ 53,67	R\$ 536,67
4	Anel	A19101	UND	16	R\$ 77,33	R\$ 1.237,33
5	Anel	71103377	UND	2	R\$ 407,53	R\$ 815,07
6	Bomba Combustível	J933255	UND	1	R\$ 676,67	R\$ 676,67
7	Bomba D'água	A77703	UND	1	R\$ 1.585,67	R\$ 1.585,67
8	Bucha	61LF-10110	UND	2	R\$ 486,33	R\$ 972,67
9	Bucha	X112702063	UND	2	R\$ 349,67	R\$ 699,33
10	Bucha	61LF-10100	UND	2	R\$ 319,67	R\$ 639,33
11	Bucha	81LF-20460	UND	4	R\$ 283,00	R\$ 1.132,00
12	Bucha	81LN-20810	UND	2	R\$ 371,67	R\$ 743,33
13	Correia	J911558	UND	2	R\$ 228,97	R\$ 457,93
14	Cruzeta	2Y-6471	UND	6	R\$ 420,67	R\$ 2.524,00
15	Cruzeta	100-5C-1	UND	4	R\$ 794,33	R\$ 3.177,33
16	DEFLETOR	148929A1	UND	2	R\$ 67,33	R\$ 134,67



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



17	Dentes	8067	UND	10	R\$ 976,33	R\$ 9.763,33
18	Dentes	8068	UND	10	R\$ 976,33	R\$ 9.763,33
19	Dentes 2 Furos	8066	UND	15	R\$ 777,67	R\$ 11.665,00
20	Disco	YBAA-00080	UND	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
21	Flange Eixo Do Pinhão	149987A1	UND	2	R\$ 1.027,00	R\$ 2.054,00
22	Filtro Ar Condicionado	71LM-00290	UND	2	R\$ 634,67	R\$ 1.269,33
23	Filtro Ar Primário	11NG-27040	UND	2	R\$ 1.023,33	R\$ 2.046,67
24	Filtro Ar Secundário	11LF-27030	UND	2	R\$ 545,33	R\$ 1.090,67
25	Filtro Combustível	11LF-20920	UND	2	R\$ 404,00	R\$ 808,00
26	Filtro Diesel	11LD-70010	UND	2	R\$ 306,33	R\$ 612,67
27	Filtro Hidráulico	31LM-40090	UND	2	R\$ 725,00	R\$ 1.450,00
28	Filtro Tanque Hidráulico	31E3-4529	UND	2	R\$ 511,67	R\$ 1.023,33
29	Filtro Transmissão	ZGAQ-02400	UND	2	R\$ 686,00	R\$ 1.372,00
30	Hélice	11LN-30950	UND	2	R\$ 1.445,00	R\$ 2.890,00
31	Junta	J907617	UND	2	R\$ 70,67	R\$ 141,33
32	Junta Carter	J931346	UND	2	R\$ 188,33	R\$ 376,67
33	Junta Tampa Válvula	J930906	UND	2	R\$ 67,67	R\$ 135,33
34	Parafuso	1D-4609	UND	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
35	Parafuso	1D-4608	UND	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
36	Pino	61LM-15200	UND	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
37	Pino	61LM-15060	UND	2	R\$ 948,33	R\$ 1.896,67
38	Porca	2J-3506	UND	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
39	Reparo	360984A1	UND	2	R\$ 402,33	R\$ 804,67
40	Reparo	381101A1	UND	2	R\$ 304,67	R\$ 609,33
41	Retentor Diferencial	YBAA-00049	UND	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00
42	Retentor	81LN-20040	UND	2	R\$ 242,33	R\$ 484,67
43	Retentor Eixo Dianteiro	148940A1	UND	4	R\$ 395,67	R\$ 1.582,67
44	Rolamento	750-UCF311	UND	1	R\$ 1.781,67	R\$ 1.781,67
45	Rolamento	148928A1	UND	3	R\$ 508,33	R\$ 1.525,00
46	Rolamento Da Embreagem Principal	148936A1	UND	3	R\$ 493,00	R\$ 1.479,00
47	Sensor	21E3-5001	UND	1	R\$ 171,67	R\$ 171,67
48	Válvula Termostática	5292738	UND	1	R\$ 161,33	R\$ 161,33
49	Vedador Diferencial	148933A1	UND	5	R\$ 97,67	R\$ 488,33
VALOR TOTAL: (Setenta e oito mil, novecentos e setenta reais)						R\$ 78.970,00

LOTE IV - PEÇAS MOTONIVELADORA – PEÇAS RETROESCAVADEIRA 416E CAT

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	UND	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL R\$
1	AMORTECEDOR	9W-9910	UND	2	R\$ 185,67	R\$ 371,33



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



2	Anel	9U-8886	UNID	10	R\$ 15,33	R\$ 153,33
3	Arruela	9R-0158	UNID	10	R\$ 12,33	R\$ 123,33
4	Articulação	204-3080	UND	2	R\$ 485,33	R\$ 970,67
5	Bomba D'água	225-8016	UND	2	R\$ 3.827,67	R\$ 7.655,33
6	Bomba De Combustível	228-9129	UND	2	R\$ 2.728,00	R\$ 5.456,00
7	Bomba Da Transmissão	121-7385	UND	2	R\$ 3.441,67	R\$ 6.883,33
8	Bucha	9R-1104	UND	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
9	Bucha	9R-1107	UND	2	R\$ 293,33	R\$ 586,67
10	Cabo	209-3366	UND	2	R\$ 297,30	R\$ 594,60
11	Chave	110-7887	UND	2	R\$ 480,67	R\$ 961,33
12	Correia Ar Condicionado	3P-0130	UND	3	R\$ 193,33	R\$ 580,00
13	Correia Alternador	130-3216	UND	3	R\$ 161,63	R\$ 484,90
14	Cruzeta	174-4643	UNID	5	R\$ 176,67	R\$ 883,33
15	Disco	238-5291	UNID	10	R\$ 257,00	R\$ 2.570,00
16	Disco	274-4553	UNID	10	R\$ 88,67	R\$ 886,67
17	Filtros Ar	211-2660	UND	3	R\$ 957,67	R\$ 2.873,00
18	Filtros Ar Condicionado	211-2661	UND	3	R\$ 739,33	R\$ 2.218,00
19	Filtro De Ar Primário	293-4053CAT	UND	3	R\$ 1.125,67	R\$ 3.377,00
20	Filtro De Ar Secundário	227-7449CAT	UND	3	R\$ 1.013,33	R\$ 3.040,00
21	Filtro Hidráulico	465-6505CAT	UND	3	R\$ 1.421,67	R\$ 4.265,00
22	Filtro Óleo Lubrificante	7W-2326CAT	UND	3	R\$ 414,00	R\$ 1.242,00
23	Filtro Separador D'água	228-9130CAT	UND	3	R\$ 980,00	R\$ 2.940,00
24	Filtro Separador D'água	156-1200CAT	UND	3	R\$ 593,33	R\$ 1.780,00
25	Filtro Separador De Óleo	361-9554CAT	UND	3	R\$ 677,33	R\$ 2.032,00
26	Filtro Da Transmissão	119-4740CAT	UND	5	R\$ 529,00	R\$ 2.645,00
27	Fixador Unha	8E-6209	UND	50	R\$ 15,33	R\$ 766,67
28	Hélice	142-3391	UNID	2	R\$ 1.604,33	R\$ 3.208,67
29	Junta	225-6005	UNID	2	R\$ 343,33	R\$ 686,67
30	Lâminas	9W-8215	UND	12	R\$ 1.601,33	R\$ 19.216,00
31	Parafusos	3F-5108	UND	100	R\$ 12,33	R\$ 1.233,33
32	Parafusos	1D-4566	UND	100	R\$ 18,33	R\$ 1.833,33
33	Parafusos Do Dente	4F-3657	UND	100	R\$ 17,30	R\$ 1.730,00
34	Pino Unha	8E-6208	UND	50	R\$ 18,33	R\$ 916,67
35	Pino	9R-3933	UNID	2	R\$ 94,33	R\$ 188,67
36	Ponta Penetração	208-5235	UND	50	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
37	Porcas	4K-0367	UND	100	R\$ 8,30	R\$ 830,00
38	Porca	1D-4719	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 399,67



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



39	Reparo Do Cilindro Do Estabilizador	397-5181	UND	5	R\$ 325,00	R\$ 1.625,00
40	Reparo Do Cilindro Do Giro	377-9352	UND	5	R\$ 508,33	R\$ 2.541,67
41	Reparo Do Cilindro Da Lâmina	276-4172	UND	5	R\$ 448,33	R\$ 2.241,67
42	Reparo Do Cilindro Do Levante	233-2628	UND	5	R\$ 174,67	R\$ 873,33
43	Reparo Do Cilindro Da Caçamba	230-9357	UND	5	R\$ 205,33	R\$ 1.026,67
44	Retentor	216-4457	UNID	5	R\$ 307,67	R\$ 1.538,33
45	Rolamento	210-5932	UNID	2	R\$ 1.357,33	R\$ 2.714,67
46	Rolamento	198-7823	UNID	2	R\$ 893,33	R\$ 1.786,67
47	Sistema Elétrico Sensor	235-8747	UNID	1	R\$ 1.666,67	R\$ 1.666,67
48	Tampa	251-3227	UNID	1	R\$ 949,50	R\$ 949,50
49	Unhas	135-8203	UND	20	R\$ 194,00	R\$ 3.880,00
50	Vela	232-6662	UNID	10	R\$ 167,67	R\$ 1.676,67
VALOR TOTAL (Cento e dezoito mil, duzentos e três reais e trinta e três centavos)						R\$ 118.203,33

***OBS: O valor do contrato com a Licitante vencedora não poderá ser superior ao valor estipulado neste Edital.**

Morpará-BA, 01 de setembro de 2021.

DOMINGOS PEREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES,
Secretário de Infraestrutura
Decreto nº 008 de 01 de Janeiro de 2021.



ANEXO II

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

AO

Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Morpará

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021.

Processo Administrativo n.º ____/2021.

Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto - Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para o fornecimento futuro e parcelado de peças genuínas, objetivando a manutenção preventiva e corretiva, das máquinas pesadas da atual frota deste Município de Morpará-Ba.

A Empresa _____ (razão social) _____ inscrita no CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n.º 020/2021 da Prefeitura Municipal de Morpará - BA, **DECLARA:**

() pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições do Edital, aceitando-as integralmente.

ou

(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06)

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, tendo em vista e existência de restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, ____ de _____ de 2021.

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....

CNPJ n.º

..... Representante Legal.....

.....Cargo/Função.....

(carimbo e assinatura do licitante)



ANEXO III

MINUTA DE PROCURAÇÃO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

AO

Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Morpará

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021.

Processo Administrativo n.º ____/2021.

Tipo: Menor Preço Por Lote

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (*nome completo, endereço, CNPJ*) _____, participante da licitação Pregão Presencial n.º 020/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Morpará-BA, tendo como objeto o Registro de Preço para o fornecimento futuro e parcelado de peças genuínas, objetivando a manutenção preventiva e corretiva, das máquinas pesadas da atual frota deste Município de Morpará-Ba, conforme Termo de Referência neste Edital, neste ato representada pelo Sr. _____ (*nome completo, CPF, Identidade e endereço do representa legal da empresa*) _____, nomeia como seu Procurador o Sr. _____ (*nome completo, CPF, Identidade e endereço do Procurador*) _____, portador desta, podendo dito Procurador apresentar Propostas de preços escritas, apresentar recursos e desistir deles, apresentar razões e contrarrazões, negociar e assumir compromissos em nome do outorgante, assinar Contratos (*SE FOR O CASO*), podendo, enfim, praticar tudo o que for necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, ____ de _____ de 2021.

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....
CNPJ n.º.....
..... Representante Legal.....
.....Cargo/Função.....
(carimbo e assinatura do licitante)

(RECONHECER FIRMA NA ASSINATURA)



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Local, _____ de _____ de 2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BA
AV. Rui Barbosa 420, Centro, Morpará-BA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2021.

Processo Administrativo n.º _____/2021.

Tipo: Menor Preço Por Lote

(Preencher este espaço com Nome ou Razão Social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda)

(Informar aqui telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato; o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto)

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos, na forma abaixo, nossa Proposta de Preços para participação na licitação Pregão Presencial n.º. 020/2021, promovida por este Município, tendo como objeto o Registro de Preço para o fornecimento futuro e parcelado de peças genuínas, objetivando a manutenção preventiva e corretiva, das máquinas pesadas da atual frota deste Município de Morpará-Ba.

LOTE I – PEÇAS MOTONIVELADORA – PATROL CAT – 120K

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Amortecedor	2A-6908	UNID.	2			
2	Anel	4K-4879	UNID.	10			
3	Anel	5J-1086	UNID.	10			
4	Biela	2W-9128	UNID.	3			
5	Bomba D'agua	7E-7398	UNID.	1			
6	Bomba Combustível	190-8970	UNID.	1			
7	Bomba Injetora	133-3064	UNID.	1			
8	Bomba Transmissão	6Y-8764	UNID.	1			
9	Bomba De Óleo	4W-2195	UNID.	1			
10	Bronzina fixa	101-1530	UNID.	3			
11	Bucha	146-1842	UNID.	2			
12	Bucha Biela	2W-0027	UNID.	6			
13	Calço	2G-6793	UNID.	10			
14	Canela Do Escarificador	8J-5299	UNID.	3			
15	Cantos	8E-5529	UNID.	2			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



16	Capa	9D-3241	UNID.	4			
17	Capa	4W-1203	UNID.	4			
18	Carte Óleo	115-4118	UNID.	1			
19	Castanha Regulagem	5D-5206	UNID.	10			
20	Castanha Regulagem	8D-5467	UNID.	10			
21	Chave	9G-7641	UNID.	2			
22	Correias	9L-1630	UNID.	3			
23	Correia	5L-3308	UNID.	3			
24	Corrente	390-5262 CAT	UNID.	1			
25	Disco	6Y-5352	UNID.	6			
26	Disco	2G-5369	UNID.	6			
27	Duocone	9W-7209	UNID.	5			
28	Eixo	147-3309	UNID.	1			
29	Eixo	8X-7956	UNID.	4			
30	Eixo do comando de válvulas	134-5276	UNID.	1			
31	Eixo do virabrequim	105-1725	UNID.	1			
32	Engrenagem De Giro	106-7130	UNID.	1			
33	Filtros Ar-condicionado	7T-7358 CAT	UNID.	2			
34	Filtros De Ar Primário	245-6375 CAT	UNID.	2			
35	Filtros De Ar Secundário	245-6376 CAT	UNID.	2			
36	Filtro Combustível	1R-0762 CAT	UNID.	4			
37	Filtro Hidráulico	1R-0774 CAT	UNID.	4			
38	Filtro Lubrificante	1R-0739 CAT	UNID.	4			
39	Filtro Separador D'agua	326-1644 CAT	UNID.	4			
40	Filtro Transmissão	328-3655 CAT	UNID.	4			
41	Fixador Unha	8E-6209	UNID.	10			
42	Hélice	241-8534	UNID.	2			
43	Junta Do Cabeçote	4P-6930	UNID.	2			
44	Lâmina 13 Furos 5/8	5D-9553	UNID.	2			
45	Lâmina 13 Furos 3/4	7D-1576	UNID.	6			
46	Mancal	107-7602	UNID.	3			
47	Mangote	247-8602	UNID.	2			
48	Parafusos	4F-7827	UNID.	100			
49	Parafusos	7X-2565	UNID.	100			
50	Placa	283-1099	UNID.	1			
51	Placa	5T-8366	UNID.	6			
52	Placa	8W-1749	UNID.	10			
53	Placa	6G-4524	UNID.	6			
54	Pino Unhas	8E-6208	UNID.	10			
55	Pistão	107-7563	UNID.	6			



56	Porcas	2J-3506	UNID.	100			
57	Polia	8X-1805	UNID.	1			
58	Reparo	2G-6285	UNID.	4			
59	Reservatório De Água	277-4837	UNID.	1			
60	Retentor	5S-2106	UNID.	6			
61	Retentor	7E-7589	UNID.	2			
62	Roda Dentada	8W-8289	UNID.	2			
63	Rolamento	9D-3242	UNID.	4			
64	Rolamento	4W-1204	UNID.	4			
65	Tira	5T-2925	UNID.	4			
66	Tiras	128-9656	UNID.	14			
67	Tira Desgaste	178-1685	UNID.	4			
68	Unhas	1U-3202	UNID.	40			
69	Unidade De Bicos Injetores	107-7733	UNID.	4			
70	Válvula De Admissão Do Cabeçote	113-6180	UNID.	12			
71	Válvula Escape	105-1779	UNID.	6			
72	Válvula	6B-9664	UNID.	2			
VALOR TOTAL DO LOTE: (POR EXTENSO)							R\$

LOTE II - PEÇAS MOTONIVELADORA – RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alternador	320/08560	UNID	1			
2	Automático do motor	714/40302	UNID	2			
3	Boia para indicação de combustível	314/5116	UNID	1			
4	Biela	02/103424	UNID	1			
5	Bomba d'água	02/103611	UNID	1			
6	Bomba de combustível (diesel)	17/920800	UNID	1			
7	Bomba injetora	17/920600	UNID	1			
8	Bomba de óleo lubrificante do motor	02/103703	UNID	1			
9	Bucha de Biela	02/103647	UNID	4			
10	Buchas do induzido do motor de partida	714/40303	UNID	3			
11	Bucha de pino de articulação	930/0310	UNID	2			
12	Bucha do pino de inclinação	34/51330	UNID	2			
13	Caixa de satélite	821/3515	UNID	1			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



14	Calços	330/0314	UNID	12			
15	Carte óleo	02/103504	UNID	1			
16	Coletor de descarga	198/3510	UNID	1			
17	Correia alternador	288-4641	UNID	2			
18	Cruzeta do cardan	910/5130	UNID	4			
19	Dentes do canto da concha lado direito	531/03209	UNID	6			
20	Dentes do canto da concha lado esquerdo	531/03208	UNID	6			
21	Dentes do centro da concha	531/03205	UNID	28			
22	Dentes para concha trazeira escavação	531/03205	UNID	28			
23	Eixo do comando de válvulas	02/103723	UNID	1			
24	Eixo do virabrequim	02/103437	UNID	1			
25	Engrenagem	459/50440	UNID	1			
26	Engrenagem	459/50511	UNID	1			
27	Farol lado esquerdo e direito	700/300	UNID	2			
28	Filtros Ar Primário JCB	32/925682	UNID	3			
29	Filtros Ar Secundário JCB	32/925683	UNID	3			
30	Filtro De Combustível JCB	320/07155	UNID	3			
31	Filtro Hidráulico JCB	32/908100	UNID	3			
32	Filtro Lubrificante JCB	320/04133	UNID	3			
33	Filtro Separador JCB	32/925915	UNID	3			
34	Filtro Separador Secundário Tanque JCB	32/925765	UNID	3			
35	Filtro Da Transmissão JCB	581/M8564	UNID	3			
36	Frezado do cardan	935/9130	UNID	1			
37	Hélice	30/925526	UNID	2			
38	Induzido do motor de partida	714/40274	UNID	1			
39	Jogo de anéis de segmentos	02/103702	UNID	4			
40	Jogos de anéis	814/00345	UNID	1			
41	Jogo de bronzina fixa	02/103438	UNID	4			
42	Jogo de bronzina moveis	02/103665	UNID	4			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



43	Jogo de escovas motor de partida	714/40306	UNID	2			
44	Jogo de junta para motor	127/3520	UNID	1			
45	Jogo de pinhão e coroa	721/3350	UNID	1			
46	Junta do cabeçote	171/4130	UNID	2			
47	Junta da tampa de válvulas	320/09200	UNID	2			
48	Kit de embreagem (platô, disco e rolamento)	04/600864	UNID	1			
49	Kit rolamentos tensor da correia do alternador	320/08595	UNID	1			
50	Lanterna trazeira lado esquerdo e direito	930/1416	UNID	2			
51	Luva	921/3150	UNID	1			
52	Mangote	834/10991	UNID	1			
53	Mangote	834/11195	UNID	1			
54	Mangote	02/103627	UNID	1			
55	Mangueira	330/0350	UNID	1			
56	Mangueira	351/4300	UNID	1			
57	Motor de partida	320/09022	UNID	1			
58	Parabrisa	827/80382	UNID	1			
59	Parafusos	5J-4771	UNID	100			
60	Pino de articulação de elevação da concha	340/0315	UNID	2			
61	Pino de articulação de inclinação da concha	720/4050	UNID	2			
62	Pistão	02/103423	UNID	4			
63	Porcas	2J-3506	UNID	100			
64	Ponta De Eixo Do Diferencial Dianteiro	914/83201	UNID	1			
65	Ponta De Eixo Do Diferencial Trazeiro	731/5130	UNID	1			
66	Radiador	30/915200	UNID	1			
67	Reparo da bomba	351/5120	UNID	2			
68	Reparo	315/2830	UNID	2			
69	Reparo	720/3750	UNID	4			
70	Reparo	531/3550	UNID	4			
71	Reservatório	128/15479	UNID	1			
66	Retentor do pinhão	939/3135	UNID	2			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



67	Rolamento da embreagem	9071-53800	UNID	1			
68	Rolamento do eixo	907/52800	UNID	1			
69	Solenoide	914/3515	UNID	1			
70	Tampa do radiador	341/9035	UNID	1			
71	Cruzeta	914/86202	UNID	1			
72	Turbina	02/103618	UNID	1			
73	Válvula de admissão do cabeçote	02/103708	UNID	4			
74	Válvula de descarga do cabeçote	02/103710	UNID	4			
75	Unidade de bicos injetores	17/920900	UNID	4			
VALOR TOTAL DO LOTE: (POR EXTENSO)							R\$

LOTE III - PEÇAS MOTONIVELADORA – PEÇAS PÁ CARREGADEIRA HUNDAY HL 740-9S

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Anel	148880A1	UND	20			
2	Anel	148944A1	UND	10			
3	Anel Orig.	148889A1	UND	10			
4	Anel	A19101	UND	16			
5	Anel	71103377	UND	2			
6	Bomba Combustível	J933255	UND	1			
7	Bomba D'água	A77703	UND	1			
8	Bucha	61LF-10110	UND	2			
9	Bucha	X112702063	UND	2			
10	Bucha	61LF-10100	UND	2			
11	Bucha	81LF-20460	UND	4			
12	Bucha	81LN-20810	UND	2			
13	Correia	J911558	UND	2			
14	Cruzeta	2Y-6471	UND	6			
15	Cruzeta	100-5C-1	UND	4			
16	DEFLETOR	148929A1	UND	2			
17	Dentes	8067	UND	10			
18	Dentes	8068	UND	10			
19	Dentes 2 Furos	8066	UND	15			
20	Disco	YBAA-00080	UND	10			
21	Flange Eixo Do Pinhão	149987A1	UND	2			
22	Filtro Ar Condicionado	71LM-00290	UND	2			
23	Filtro Ar Primário	11NG-27040	UND	2			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



24	Filtro Ar Secundário	11LF-27030	UND	2			
25	Filtro Combustível	11LF-20920	UND	2			
26	Filtro Diesel	11LD-70010	UND	2			
27	Filtro Hidráulico	31LM-40090	UND	2			
28	Filtro Tanque Hidráulico	31E3-4529	UND	2			
29	Filtro Transmissão	ZGAQ-02400	UND	2			
30	Hélice	11LN-30950	UND	2			
31	Junta	J907617	UND	2			
32	Junta Carter	J931346	UND	2			
33	Junta Tampa Válvula	J930906	UND	2			
34	Parafuso	1D-4609	UND	30			
35	Parafuso	1D-4608	UND	30			
36	Pino	61LM-15200	UND	2			
37	Pino	61LM-15060	UND	2			
38	Porca	2J-3506	UND	60			
39	Reparo	360984A1	UND	2			
40	Reparo	381101A1	UND	2			
41	Retentor Diferencial	YBAA-00049	UND	2			
42	Retentor	81LN-20040	UND	2			
43	Retentor Eixo Dianteiro	148940A1	UND	4			
44	Rolamento	750-UCF311	UND	1			
45	Rolamento	148928A1	UND	3			
46	Rolamento Da Embreagem Principal	148936A1	UND	3			
47	Sensor	21E3-5001	UND	1			
48	Válvula Termostática	5292738	UND	1			
49	Vedador Diferencial	148933A1	UND	5			
VALOR TOTAL DO LOTE: (POR EXTENSO)							R\$

LOTE IV - PEÇAS MOTONIVELADORA – PEÇAS RETROESCAVADEIRA 416E CAT

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR	9W-9910	UND	2			
2	Anel	9U-8886	UNID	10			
3	Arruela	9R-0158	UNID	10			
4	Articulação	204-3080	UND	2			
5	Bomba D'água	225-8016	UND	2			
6	Bomba De Combustível	228-9129	UND	2			
7	Bomba Da Transmissão	121-7385	UND	2			
8	Bucha	9R-1104	UND	2			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



9	Bucha	9R-1107	UND	2			
10	Cabo	209-3366	UND	2			
11	Chave	110-7887	UND	2			
12	Correia Ar Condicionado	3P-0130	UND	3			
13	Correia Alternador	130-3216	UND	3			
14	Cruzeta	174-4643	UNID	5			
15	Disco	238-5291	UNID	10			
16	Disco	274-4553	UNID	10			
17	Filtros Ar	211-2660	UND	3			
18	Filtros Ar Condicionado	211-2661	UND	3			
19	Filtro De Ar Primário	293-4053CAT	UND	3			
20	Filtro De Ar Secundário	227-7449CAT	UND	3			
21	Filtro Hidráulico	465-6505CAT	UND	3			
22	Filtro Óleo Lubrificante	7W-2326CAT	UND	3			
23	Filtro Separador D'agua	228-9130CAT	UND	3			
24	Filtro Separador D'agua	156-1200CAT	UND	3			
25	Filtro Separador De Óleo	361-9554CAT	UND	3			
26	Filtro Da Transmissão	119-4740CAT	UND	5			
27	Fixador Unha	8E-6209	UND	50			
28	Hélice	142-3391	UNID	2			
29	Junta	225-6005	UNID	2			
30	Lâminas	9W-8215	UND	12			
31	Parafusos	3F-5108	UND	100			
32	Parafusos	1D-4566	UND	100			
33	Parafusos Do Dente	4F-3657	UND	100			
34	Pino Unha	8E-6208	UND	50			
35	Pino	9R-3933	UNID	2			
36	Ponta Penetração	208-5235	UND	50			
37	Porcas	4K-0367	UND	100			
38	Porca	1D-4719	UND	100			
39	Reparo Do Cilindro Do Estabilizador	397-5181	UND	5			
40	Reparo Do Cilindro Do Giro	377-9352	UND	5			
41	Reparo Do Cilindro Da Lâmina	276-4172	UND	5			
42	Reparo Do Cilindro Do Levante	233-2628	UND	5			
43	Reparo Do Cilindro Da Caçamba	230-9357	UND	5			
44	Retentor	216-4457	UNID	5			



45	Rolamento	210-5932	UNID	2			
46	Rolamento	198-7823	UNID	2			
47	Sistema Elétrico Sensor	235-8747	UNID	1			
48	Tampa	251-3227	UNID	1			
49	Unhas	135-8203	UND	20			
50	Vela	232-6662	UNID	10			
VALOR TOTAL (POR EXTENSO)							R\$

***OBS: O valor do contrato com a Licitante vencedora não poderá ser superior ao valor estipulado neste Edital.**

2. Concordamos em manter a validade da nossa Proposta por período de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura, representando compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do citado prazo.

3. Até que seja preparado e assinado o contrato formal, esta Proposta será considerada contrato de obrigação entre as partes.

4. Declaramos que nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (custos de aquisição, transportes, impostos, taxas, seguros, lucro da empresa) e quaisquer outras que, direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços.

5. Declaramos ciência e, comprometemo-nos prestar os serviços e/ou fornecimentos licitados após a solicitação formal e, conforme condições estabelecidas pelo Município;

6. Declaramos ciência de que o valor do contrato com a Licitante vencedora não poderá ser superior ao valor estipulado neste Edital;

7. Comprometemo-nos cumprir todas as obrigações de licitante vencedora, conforme Item 14 do presente Edital, bem como cumpriremos todas as exigências do Termo de Referência deste.

8. Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no respectivo Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços e/ou fornecimento da presente Proposta.

Cordialmente,

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....
CNPJ nº.....
..... Representante Legal.....
.....Cargo/Função.....
(carimbo e assinatura do licitante)



ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BA
AV. Rui Barbosa 420, Centro
Morpará-BA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021.

Processo Administrativo n.º ____/2021.

Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: Registro de Preço para o fornecimento futuro e parcelado de peças genuínas, objetivando a manutenção preventiva e corretiva, das máquinas pesadas da atual frota deste Município de Morpará-Ba.

A empresa _____(razão social) _____ inscrita no CNPJ n.º _____, sediada à _____(endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial em epígrafe**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme o § 1.º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006 e demais dispositivos legais.

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, ____ de _____ de 2021.

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....

CNPJ n.º.....

..... Representante Legal.....

.....Cargo/Função.....

(carimbo e assinatura do licitante)

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.



ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BA
AV. Rui Barbosa 420, Centro
Morpará-BA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021.

Processo Administrativo n.º ____/2021.

Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: Registro de Preço para o fornecimento futuro e parcelado de peças genuínas, objetivando a manutenção preventiva e corretiva, das máquinas pesadas da atual frota deste Município de Morpará-Ba.

A Empresa _____ (razão social) _____ inscrita no CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ cumprindo o Art. 4º, VII da Lei Federal 10.520/02, **DECLARA** que:

1. Tem pleno conhecimento do edital e total concordância com suas cláusulas;
2. Todas as afirmações, declarações, ações orais ou manuscritas são verdadeiras e compreende que se falsa for, estará sujeito as penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro;
3. Todos os documentos, certidões, atos de qualquer espécie contidos dentro ou fora dos envelopes "1" e "2", são verdadeiros, e compreende que se falso for, estará sujeito as penalidades previstas no Art. 301 a 305 e 307 do Código Penal Brasileiro, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa;
4. Os preços praticados foram calculados considerando todos os impostos, obrigações fiscais, taxas, contribuições, despesas e custos;
5. Não praticou em momento alguma ação prevista no Art. 95 da lei 8.666/93, neste certame;
6. Consta nos envelopes de Habilitação, todos os documentos válidos para cumprir os requeridos deste edital, todas as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, salvo se Microempresário Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresenta certidão nos termos da lei complementar 123/06 e alterações posteriores;
7. Não possui nenhum vínculo com a Administração Pública, quer seja através de seus Administradores ou através de seus funcionários, conforme previsto no Artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
8. Não está impedida de licitar com o Município de Morpará – BA e, não existe qualquer fato impeditivo de sua participação no presente Processo Licitatório.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, ____ de _____ de 2021.

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....

CNPJ n.º.....

..... Representante Legal.....

.....Cargo/Função.....

(carimbo e assinatura do licitante)



ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F. 1988
INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

AO

Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Morpará

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021.

Processo Administrativo n.º ____/2021.

Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: Registro de Preço para o fornecimento futuro e parcelado de peças genuínas, objetivando a manutenção preventiva e corretiva, das máquinas pesadas da atual frota deste Município de Morpará-Ba.

A Empresa _____ (razão social) _____ inscrita no CNPJ n.º _____, sediada à _____ (endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 020/2021 em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal que não possui em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, ____ de _____ de 2021.

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....

CNPJ n.º.....

..... Representante Legal.....

.....Cargo/Função.....

(carimbo e assinatura do licitante)



ANEXO VIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

AO

Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Morpará

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021.

Processo Administrativo n.º ____/2021.

Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: Registro de Preço para o fornecimento futuro e parcelado de peças genuínas, objetivando a manutenção preventiva e corretiva, das máquinas pesadas da atual frota deste Município de Morpará-Ba.

A Empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ n.º _____, sediada à _____ (endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ **DECLARA** que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro, também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial em epígrafe.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, ____ de _____ de 2021.

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....
CNPJ n.º.....
..... Representante Legal.....
.....Cargo/Função.....
(carimbo e assinatura do licitante)



ANEXO IX

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:/2021 SRP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MORPARÁ**, Estado da Bahia, denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Rui Barbosa, nº. 420, nesta cidade de Morpará-BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º. 13.798.574/0001-07, neste ato representado pelo Sr. **SIRLEY NOVAES BARRETO**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Avenida Felisberto Alves de Almeida, s/n.º., Bairro Jesi Donato, cidade de Morpará-BA, CEP 47.580.000, portador do CPF 004.795.715-89 e Cédula de Identidade 09.814.969-54-SSP-BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, a(s) empresa (s),estabelecida na, n.º, CNPJ n.º....., neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da carteira de identidade RG n.º, inscrito no CPF sob o n.º, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883/94, Lei Federal n.º 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021 SRP, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras, conforme abaixo:

LOTE I - PEÇAS MOTONIVELADORA - PATROL CAT - 120K

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MED	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
					R\$	R\$

LOTE II - PEÇAS MOTONIVELADORA - RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MED	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
					R\$	R\$

LOTE III - PEÇAS MOTONIVELADORA - PEÇAS PÁ CARREGADEIRA HUNDAY HL 740-9S

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MED	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
					R\$	R\$



LOTE IV - PEÇAS MOTONIVELADORA – PEÇAS RETROESCAVADEIRA 416E CAT

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MED	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
					R\$	R\$

1.2. Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante firmamento de contrato ou emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município de Morpará, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Morpará-Bahia, não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Para Sistema de Registro de Preço nº/2021SRP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Morpará-Bahia, providenciará o pagamento à contratada até o quito dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Consórcio, licitante.

3.1.1. O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pelo Setor Responsável solicitante.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor Responsável, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Morpará-Bahia.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2. Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.4. Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda



Estadual;

3.3.5. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável.

4.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1. A entrega será feita ao Município de Morpará-Bahia, nos endereços indicados no futuro contrato ou ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2. Além da entrega no local designado pelo Setor de Responsável, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6. O Município de Morpará terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2. Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento Responsável;

5.1.5. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2. Da Detentora:

5.2.1. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos



incidentes.

5.2.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.3. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Consórcio de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.4. Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.5. Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo cinco dias úteis, após o recebimento desta.

5.2.6. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.7. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.8. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.11. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2. Multa por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem



prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3. Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4. Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%, nos casos pertinentes.

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Consórcio até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Município de Morpará.

7.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6. As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva Gestão deste Município de Morpará, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento/Serviços (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.



CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Consórcio, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Responsável.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 . A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial Para Sistema de Registro de Preço Nº...../2021, Tipo Menor Preço

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial Para Sistema de Registro de Preço nº...../2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As parte elegem o foro da Comarca de Ibotirama – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Morpará -BA, _____ de _____ de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



MUNICÍPIO DE MORPARÁ

Sirley Novaes Barreto
Prefeito Municipal

CONTRATADO

(Nome da Empresa, CNPJ, Representante Legal)

PROCURADORIA/ASSESSORIA JURÍDICA

Município de Morpará
(Nome do(a) Responsável
OAB/UF/n.º

Testemunhas:

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. _____ 2021

O **MUNICÍPIO DE MORPARÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Rui Barbosa, nº. 420, nesta cidade de Morpará-BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.798.574/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Sirley Novaes Barreto, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Avenida Felisberto Alves de Almeida, s/nº., Bairro Jesi Donato, cidade de Morpará-BA, CEP 47.580.000, portador do CPF 004.795.715-89 e Cédula de Identidade 09.814.969-54-SSP-BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, _____ CNPJ _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, *solteiro/casado*, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____ Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade _____ e CPF _____, conforme _____ em continuidade e conforme autorização constante no Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 020/2021, originado do Processo Administrativo nº. 058/2021, tendo como objeto o Registro de Preço para o fornecimento futuro e parcelado de peças genuínas, objetivando a manutenção preventiva e corretiva, das máquinas pesadas da atual frota deste Município de Morpará-Ba, conforme Termo de Referência neste Edital e, conforme condições previstas no respectivo Edital e também conforme Proposta de Preços, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para o fornecimento futuro e parcelado de peças genuínas, objetivando a manutenção preventiva e corretiva, das máquinas pesadas da atual frota deste Município de Morpará-Ba, conforme condições previstas no respectivo Edital e também conforme Proposta de Preços, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE I – PEÇAS MOTONIVELADORA – PATROL CAT – 120K

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MED	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
					R\$	R\$

LOTE II - PEÇAS MOTONIVELADORA – RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MED	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
					R\$	R\$



LOTE III - PEÇAS MOTONIVELADORA – PEÇAS PÁ CARREGADEIRA HUNDAY HL 740-9S

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MED	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
					R\$	R\$

LOTE IV - PEÇAS MOTONIVELADORA – PEÇAS RETROESCAVADEIRA 416E CAT

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MED	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
					R\$	R\$

- 1.1 – Objetivando melhor adequação do fornecimento ao atendimento do seu propósito, o Município de Morpará-BA se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços e/ou fornecimento, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados e/ou fornecimento.
- 1.2 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO – A vigência do presente Contrato será de 12 meses contados a partir de sua assinatura ou até enquanto houver a necessidade dos serviços contratados e/ou fornecimento, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Morpará -BA, se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Morpará-BA até a data limite de que trata este item.
- 2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

Cláusula Terceira – INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO – Eventuais interrupções nos serviços e/ou fornecimento provocadas por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao município de Morpará-BA por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Morpará-BA, os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE:
02.09.000 SEC. DE INFRA ESTR., DESENVOL. URBANO E SEV. PUBLI
PROJETO / ATIVIDADE:



2060 – Desenvolvidos das Ações do Fundo Municipal de Petróleo - FEP
2084 – Desenvolvimento das Ações da Sec. de Infraestrutura desenvolvimento Urbano e Serviços;
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo
FONTE:
0100; 0142.

Cláusula Quinta – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO – O valor dos serviços e/ou fornecimento ora contratados será de R\$ (_____) a serem pagos até o dia 30 do mês seguinte aos serviços e/ou fornecimento, mediante apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas e atesto do setor competente, obedecidos os preços constantes na Proposta apresentada pelo Contratado e constante no presente Processo.

- 5.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços e/ou fornecimento contratados, de acordo com as condições constantes neste Processo de Pregão Presencial e na Proposta apresentada pelo Contratado, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e executados e/ou fornecimento;
- 5.2 – O Município de Morpará-BA poderá efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;
- 5.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;
- 5.4 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 5.5 – As Notas Fiscais Eletrônicas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;
- 5.6 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Morpará-BA considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços e/ou fornecimento, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;
- 5.7 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Morpará-BA dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Morpará-BA dos prazos estabelecidos para pagamento;

Cláusula Sexta – MULTA – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

- 6.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Morpará-BA;
- 6.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;
- 6.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Morpará-BA, o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;
- 6.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Morpará-BA. Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;



- 6.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá relevar ou não a multa;
- 6.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Morpará-Ba se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;
- 6.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Sétima - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo servidor: Sr. **Alexander Santos de Almeida**, Chefe de Gabinete, da Secretaria de Infraestrutura, tel. (77) 3663-2486, representantes da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura respectivamente, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 – O(s) representante(s) da Contratante deverá(ão) ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3 – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

7.4 – A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5 – Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.6 – A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.7 – O(s) fiscal(is) poderá(ão) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.8 – O(s) fiscal(is), ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá(ão) comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.9 – O(s) representante(s) da Contratante deverá(ão) promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei 13.303 de 2016.

7.10 – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82,83 e 84 da Lei nº 13.303, de 2016.

7.11 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de



material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

Cláusula Oitava – PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO CONTRATO, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93 – Em caso de inadimplemento por parte do contratado, o Município de Morpará-BA poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- 8.1 - Para infrações de pequena relevância – Advertência;
- 8.2 - Para infrações de media relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
- 8.3 - Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:
 - a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
 - b) Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;
 - c) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
 - d) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) Ocorrendo atrasos na execução do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
- 8.4 - atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias na execução do objeto – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
- 8.5 - atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias na execução do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
- 8.6 - atraso superiores a 10 (dez) dias na execução do objeto - poderão ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.

§ 1º – O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contratado, eventualmente existente.

§ 2º- O valor das multas prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO CONTRATUAL – O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- 9.1 O não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- 9.2 - A paralisação na execução do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Morpará-BA;
- 9.3 - A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Morpará-BA;
- 9.4 - O descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;
- 9.5 - O cometimento reiterado de falhas, na sua execução;



- 9.6 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 9.7 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 9.8 - A alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.9 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 9.10 - A supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 9.11 - A suspensão da execução do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 9.12 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços e/ou fornecimento já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- 9.13 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.
- 9.14 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 9.15 A rescisão poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação.
- 9.16. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

- 10.1 – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato firmado e do edital da licitação, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, bem como alterações posteriores e demais Legislação pertinente.
- 10.2 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, pessoas prepostos ou estranhos;
- 10.3 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 10.4 - Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação técnica apresentada durante o processo licitatório.
- 10.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



10.6 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.9 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

10.10 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.11 – Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.12 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.13- Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Termo de referência;

10.14 - A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações;

10.15. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.16. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, tais como seguros salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício, e sob nenhum pretexto, qualquer responsabilidade de danos morais ou financeiros e caso os empregados da CONTRATADA venham a sofrer eventuais acidentes.

10.17 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

10.18 - Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

10.19 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, como marcas dos produtos de acordo as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.20 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

11.1 – Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

11.2 – Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.



- 11.3 – Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- 11.4 – Encaminhar a CONTRATADA as requisições de serviços e/ou fornecimento; publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.5 – Acompanhar e fiscalizar a boa execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.
- 11.6 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o instrumento contratual e as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 11.7 – Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços;
- 11.8 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.9 – Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.10 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das Normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;
- 11.11 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 11.12 – Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 11.13 - Publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

- 12.1. Os produtos deverão ser fornecidos ao Município de Morpará - Bahia, mediante requisição, de forma parcelada, emitida pelo departamento de compras do município.
- 12.2. A entrega dos produtos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.
- 12.4 - Os materiais, objeto deste certame, serão solicitados em parte, conforme a necessidade do Município, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de infraestrutura, situada na Avenida Felisberto Alves de Almeida, 212, Bairro Jesi Donato, Cidade de Morpará – BA e/ou mediante indicação da(s) Secretaria(s) Responsável pelo pedido;
- 12.5. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 12.6. Ao Município de Morpará-Bahia é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos.
- 12.7. Os produtos serão recebidos:
- 12.7.1. Provisoriamente, para efeito de realização de testes e posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 12.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente a aceitação.



12.8. Será ainda rejeitado no recebimento, o(s) produto(s) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes neste Termo de Referência e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo acordados;

12.9. O fornecimento será efetuado, de acordo com necessidades da Secretaria Solicitante.

Cláusula Décima terceira – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

13.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais correrão por sua conta exclusivos;

13.2 – Manter, durante toda a vigência e execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições exigidas na licitação e apresentadas na data da apresentação da Proposta, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;

13.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;

13.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

13.3 – Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Morpará-BA, bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados, se for o caso;

13.4 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda à terceiros, durante a execução dos serviços e/ou fornecimento.

13.5 - Entregar o objeto vinculado a este contrato, na sede da Cidade de Morpará – BA, mediante à requisição da Secretaria Municipal de Saúde no local indicado pela mesma.

13.6 – Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

13.7 – Registrar por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do Contrato, especialmente as referentes a reajustes de preços.

13.8- Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela Contratante os serviços e/ou fornecimento que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que a caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

Cláusula Décima Quarta– RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços ou fornecimentos contratados;

14.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Morpará-BA, para reparação desses danos ou prejuízos;

14.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da Proposta ou de má administração do Contratado;

14.3 – O Contratado é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos, se for o caso;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



Cláusula Décima Quinta – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Morpará-BA, durante a execução dos serviços ou fornecimentos contratados ou em decorrência deles;

Cláusula décima Sexta - COBRANÇA JUDICIAL - A importância devida pela CONTRATADA será cobrada através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Cláusula Décima Sétima – PUBLICAÇÃO – O Município de Morpará-BA providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Morpará-BA, até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Décima Oitava – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Ibotirama, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Morpará -BA, _____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE MORPARÁ
Sirley Novaes Barreto
Prefeito Municipal

CONTRATADO
(Nome da Empresa, CNPJ, Representante Legal)

PROCURADORIA/ASSESSORIA JURÍDICA
Município de Morpará
*(Nome do(a) Responsável
OAB/UF/n.º)*

Testemunhas:

3) _____
RG:
CPF:

4) _____
RG:
CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



ANEXO XI

RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para o fornecimento futuro e parcelado de peças genuínas, objetivando a manutenção preventiva e corretiva, das máquinas pesadas da atual frota deste Município de Morpará-Ba.

EMPRESA _____

NOME FANTASIA

ENDEREÇO

CNPJ Nº. _____

TELEFONE Nº. _____ **E - MAIL** _____

Retiramos, por meio do Site Oficial do Município de Morpará nesta data, cópia do Edital referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, acima identificado e desejamos ser informados de qualquer alteração que venha a ocorrer neste Edital.

LOCAL _____, _____ / _____ / **2021**

Assinatura do Representante